



**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 1.316/2.000

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DE MINAS GERAIS, PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, NO MUNICÍPIO.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, aprova, e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas autorizada a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, com a participação da Companhia de Processamento de Dados do Estado de Minas Gerais – PRODEMGE, com o objetivo de estabelecer condições e responsabilidades para a implantação e manutenção do Sistema Informatizado de Identificação Civil, no Município.


Parágrafo Único – Para a implantação dos serviços mencionados no “caput”, fica a Mesa Diretora autorizada a providenciar a locação de um cômodo que comporte tais instalações.

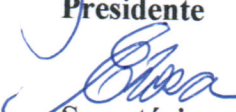
ART. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica a Mesa Diretora autorizada a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) junto ao Orçamento Programa da Câmara Municipal, para o corrente exercício de 2.000, sendo que nos orçamentos para os exercícios futuros constarão programações específicas para tal finalidade.

Parágrafo Único - Serão utilizados como recurso para a abertura do crédito especificado no “caput” deste artigo o cancelamento parcial da programação orçamentária 0101001 2 001 3.1.1.1, constante do Orçamento Programa da Câmara Municipal para o exercício de 2.000.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Conceição das Alagoas/MG., 21 (vinte e um) de fevereiro de 2.000.


Maria de Lourdes Borges Paixão
Presidente


Secretário